

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE SELADORAS DE PEDAL COM SUPORTE DE BOBINAS**, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **03 (DIAS)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras2@consaude.org.br

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 30 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

ELAINE ILEK
COMPRAS

Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA
Abertura de processo de dispensa de licitação para aquisição de 04 Seladoras de pedal para o pleno funcionamento da CME e do almoxarifado do novo HRLB
Setor: Tecnologia

Solicitante: Leandro Miranda Monteiro

Data: 26 / 03 / 26

Data: 15 / 04 / 26

Email: tecnologia@consaude.org.br

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objeto estabelecer os requisitos e procedimentos relativos à contratação de empresa especializada, visando à futura aquisição de equipamentos necessários ao pleno funcionamento da CME e do almoxarifado do novo HRLB, conforme especificações constantes na tabela 1.2 abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

1.1.2 O custo estimado total será aferido concomitante à seleção da proposta mais vantajosa.

Pesquisa Direta			
Empresa/Órgão	CNPJ	Valor unit.	Valor total

1.2. Especificações do Equipamento - Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua":

ITEM	QUANT	UNID	EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÃO
1	4	UNID	SELADORA DE PEDAL	SELADORA COM SUPORTE PARA BOBINAS ACIONAMENTO À PEDAL BOBINADEIRA: SUPORTE PARA BOBINAS TIPO DE MATERIAL A SER UTILIZADO: POLIETILENO 01 BARRA DE SOLDADA 400 MM SOLDADA UTIL PINTURA ELETROSTATICA 110/220 V.

1.4. DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, Inciso I da Lei 14.133/21 – dispensa de licitação, sendo este substituído por nota de empenho tendo em vista tratar-se de aquisição de Bens de baixo valor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a contratação de empresa para a aquisição dos equipamentos pretendidos se faz necessária, e tem como objetivo, oferecer uma melhor assistência aos pacientes que fazem uso dos serviços prestados, por meio da utilização de equipamentos de boa qualidade.

2.2. A aquisição desses equipamentos é imprescindível para evitar interrupções não planejadas nas atividades, garantindo a disponibilidade contínua dos serviços de saúde prestados à comunidade atendida pelo Consaúde.

2.3. Além disso, a presente aquisição se justifica por assegurar o pleno funcionamento desta Unidade Hospitalar, uma vez que tratam-se de equipamentos imprescindíveis na selagem de instrumentais e materiais inalatórios após a esterilização para uso em cirurgias, nas UTIS e demais unidades para garantir um atendimento que prime pela qualidade e excelência nos serviços ofertados, evitando interrupções nos procedimentos cirúrgicos e garantindo o pleno atendimento e a integridade física dos pacientes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, considerando que a estimativa da despesa não ultrapassa o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O objeto a ser contratado é classificado como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, sendo amplamente disponíveis no mercado de tecnologia.

3.3. A presente contratação não se caracteriza como prestação de serviços, destinando-se ao atendimento de necessidade pontual e imediata da Administração.

3.4. Não haverá necessidade de alocação de recursos humanos adicionais, tendo em vista tratar-se exclusivamente de aquisição de equipamentos.

3.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios, componentes e cabos necessários ao seu pleno funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais técnicos, em língua portuguesa, contendo instruções de instalação, configuração, operação e administração.

3.6. A entrega do objeto deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.7. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e em perfeito estado de conservação.

3.8. A contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.9. Do agrupamento de itens em lotes:

3.9.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que o próprio representante do fabricante tem condições de fornecer de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos.

4.3.1. Questionamento inicial quanto à necessidade da aquisição;

4.3.2. Análise do ciclo de vida do equipamento para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

4.3.3. Proximidade do Serviço técnico autorizado, minimizando o consumo e a poluição;

4.3.4. Fomento da inovação, tanto na criação de equipamentos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

4.3.5. Fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a aquisição e que gerem menor custo e redução de resíduos;

4.4. Da Garantia

4.4.1. Será exigida garantia de no mínimo 12 meses.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, considerando que a estimativa da despesa não ultrapassa o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta sob a forma dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento em razão de

menor dispêndio, conforme art. 33, da Lei 14.133/21, observados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, considerando tratar-se de aquisição de bens de baixo valor.

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.2. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

5.2.3. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o objeto;

5.2.4. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.6. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.7. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.8. No preço ofertado deverão estar inclusos todos impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o objeto a ser contratado.

5.2.9. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.10. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.11. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.12. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.13. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.14. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.3. Da Prova de Conceito (PoC):

5.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.4.1. A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega para atender as unidades do Consaúde de forma eficiente.

5.4.2. A contratada deverá manter todas as licenças/alvará em dia.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1.1. A contratada deverá fornecer o objeto no prazo de até 10 (dez) dias, mediante avaliação de estoque, prorrogável mediante justificativa, a contar do recebimento do Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.

6.1.2. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega, caso o objeto não esteja em conformidade com as especificações acordadas.

6.1.3. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir da entrega.

6.1.4. Em caso de identificação de qualquer irregularidade é da responsabilidade da contratada proceder à substituição do objeto dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação enviada pelo responsável pela gestão da demanda, sujeito à aplicação das sanções pertinentes, conforme previsto na legislação vigente.

6.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

6.2.1. O objeto deverá ser entregue no Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua", na Rua dos Expedicionários, número 140, centro, cidade de Pariquera-Açú/SP, Cep:11.930-000, no horário das 8:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mediante devida comunicação prévia.

6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.3.1. Não se aplica

6.4. Condições de recebimento:

6.4.1. A medição será realizada a cada entrega efetuada, considerando o quantitativo efetivamente recebido pela instituição, bem como o atendimento às condições estabelecidas, mediante a formalização de termo(s) detalhado(s), desde que devidamente comprovado o cumprimento das exigências de natureza técnica e administrativa.

6.4.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.5. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.4.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso o objeto não esteja em conformidade com as especificações acordadas.

7.12. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir da entrega.

7.13. Em caso de identificação de qualquer irregularidade é da responsabilidade da contratada proceder com a substituição do objeto dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação enviada pelo responsável pela gestão da demanda, sujeito à aplicação das sanções pertinentes, conforme previsto na legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:

8.2. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

8.6. Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do presente objeto;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços; Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

9.2. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.3. Receber o objeto do contrato, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

9.4. Efetuar os pagamentos nos prazos.

9.5. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

9.6. A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

9.7. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

9.8. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU FONTE DE RECURSO:

Ficha: 66

Função Programática: 10.302.0003.2034

Categoria/Elemento: 4.4.90.52

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. Os produtos ou serviços serão pagos a medida da sua demanda deferida, de forma sumária, no ato da confirmação da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.1. Os produtos ou serviços serão efetuados sob a demanda deferida, contados do recebimento, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

11.2. A Liquidação será efetuada após a entrega definitiva do objeto e respectivo aceite do Contratante e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da Nota fiscal, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.1. O prazo de validade;

11.2.2. A data da emissão;

11.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

11.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.2.5. O valor a pagar; e

11.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$** (), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência e orçamento anexado ao processo.

Responsável pela Elaboração

Nome: Leandro Miranda Monteiro

Cargo: Tecnólogo em Equipamento de Saúde

Diretor do Setor

Nome: Luiz Carlos Lunardi das Neves

Cargo: Diretor de Serviços Administrativos

